

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA CRESM - APARECIDA DE GOIÂNIA

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

1-INTRODUÇÃO:

Através do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** (doravante denominado simplesmente como **ANEXO I**) são definidas as orientações e especificações técnicas que **obrigatoriamente** deverão ser seguidas quando da prestação dos serviços contratados junto à empresa que lograr êxito no presente, conforme conjunto de **definições** que seguem:

1.1-CRESM: Complexo de Referência Estadual de Saúde Mental- Aparecida de Goiânia, local onde a prestação de serviços acima citada será levada a efeito;

1.2-Higienização e conservação:

O serviço prestado a remoção de toda sujidade de qualquer superfície ou ambiente (piso, paredes, **teto inclusive das áreas de lazer**, coberturas dos núcleos de telhas cerâmicas e isotérmicas ,mobiliário e equipamentos). O processo deve ser realizado com água, detergente e ação mecânica manual. Deve Preceder os Processos de desinfecção e limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando **baldes de cores diferentes** para solução detergente e para água limpa. , conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas; iniciar a limpeza pelo teto, parede, mobília e superfície com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxague e, sempre que necessário, realizarficação com álcool 70%; proceder à limpeza da portal visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar; proceder à limpeza do piso com solução detergentes compatível para cada tipo de ambiente/piso (cerâmica, porcelanato, granitina manta Paviflex, Epox e outros): Realizar a limpeza do banheiro utilizando detergente para Superfícies fixas concentrado, com tensoativo aniônico, biodegradável, densidade aproximada de 1,032 g/ml, desinfetante clorado

com a diluição para processo remoção de sujidades e desinfecção, hipoclorito a pronto uso na diluição de 1%, desinfetante limpador a base de peróxido de hidrogênio na diluição para limpeza e desinfecção. Iniciando sempre do menos contaminado para o mais contaminado, (teto, parede, superfície lavatório, vaso sanitário e por fim, o piso; despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos; proceder à higienização do recipiente de resíduo com solução limpador/desinfetante, em local específico; retirar as luvas e lavar as mãos; repor os sacos para resíduo; repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

Responsabilidade do Serviço de Higiene: - Interruptores de luz - portas E maçanetas
- Parapeitos de janelas - Pisos - Instalações sanitárias - Leitos, na ausência de paciente - Janelas.
Suporte de soro quando estiver sem medicamentos ou bomba de infusão - Mesa de refeição na ausência de alimentos - Cesta para lixo - geladeira E frigobar - Televisão
- Outros mobiliários que podem ser utilizados durante internação.

Limpeza Terminal

Tem por finalidade a redução da contaminação do ambiente, bem como a preparação segura e adequada para receber um novo paciente. Inclui todas as superfícies e mobiliários, portanto, é realizada em todas as superfícies horizontais e verticais (Ex: limpeza de teto, paredes, superfície, equipamentos, todos os mobiliários como leitos, colchões, macas, mesas, mesas de refeição, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, peitoris, luminárias, filtros), das áreas críticas, semicríticas, não-críticas, infra-estrutura e área comum.

A limpeza terminal é de responsabilidade do serviço de higiene, dependendo do local e equipamentos a serem limpos. Deve ser realizada nos leitos após a desocupação do local, seja alta do paciente, transferência e nas internações de longa duração.

A definição de internação prolongada, para realização de limpeza terminal, tem duração que varia de acordo com a classificação da área (internação) e deve ser programada. Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, Panos para limpeza de superfície descartável (perflex) e sacos de lixo padronizados pela contratante conforme/ manual da ANVISA RDC 222/2018, mopps retangular para limpeza úmida com refil em micro fibra com resistência para processamento em lavanderia, pá, vassoura, rodo, e produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

- **Lavagem e desinfecção das caixas d'água das instalações semestralmente com laudo**
- **Limpeza e higienização das piscinas semanal**
- **Limpeza das fachadas devem ser feitas com plataformas aéreas onde deve ter ART e certificado do operador**
- **Limpeza de tetos e coberturas semestralmente com plataformas e ART pertinente.**
- **Limpeza e higienização dos aparelhos de ginástica semanal**
- **Higienização e desinfecção da ambulância se necessário**
- **Dedetização e desratização mensal com laudo.**

A **contratada** deve dispor de lista de presença de integração, treinamentos e manual de limpeza do colaborador, fornecidos tanto pela enfermeira do Trabalho (Educação continuada), (Técnico de segurança do Trabalho) voltados a; NR-32, PGRSS Tipos de limpeza hospitalar, Tecnicas de limpeza hospitalar, fluxograma de acidentes ocupacionais e biológicos de EPs, aspecto comportamental e éticas profissional. Colaboradores devem comparecer na unidade do CRESM, prontos para executar as atividades. Aos trabalhadores que forem exercer atividades como (Altura, espaço confinado) deveram estar aptos de acordo com exame medico, todos capacitados e orientados conforme NR 35 para realizaçãodas atividades, onde toda documentação deve ser encaminhada para o SESMT do CRESM, com antecedência para prazo de 5 dias para conferencia, Limpeza das fachadas devem ser feitas com plataformas aéreas, onde deve ter ART e certificado do operador, todos serviços que forem comparecer Os trabalhadores de fora para realizar na unidade do CRESM, deve ser enviada **com antecedência de no mínimo 5 dias para liberação do acesso desses colaboradores na recepção**, todos estando conforme e liberado pelo SESMT, local.

Disponibilizar Programas preventivistas como (PGR,PCMSO,LTCAT,CIPA,BRIGADA DE INCENDIO) Apresentar fichas de epi mensalmente, cartão de vacina, portando todas as vacinas e atualizadas, caso de acidentes enviar a CAT, **enviar POPs de procedimentos de atividades e Ordem de serviço de todos colaboradores construção e fiscalização dos POP'S (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO)**, incluindo o fornecimento de material de limpeza, equipamentos e diluidores para produtos quimicos necessários à perfeita realização do serviço, com, laudo técnicos de manutenção dos equipamentos trimestral.

Disponibilizar diariamente, conforme acordado em proposta de prestação de serviços, o quantitativo de funcionários a fim de atender às necessidades do CRESM — Aparecida de Goiânia-GO.

Além da disponibilização dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, a empresa vencedora da proposta obriga-se ainda:

1. Quanto ao preparo da mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:

- Selecionar e preparar rigorosamente TODOS os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais **como:** noções de fundamento de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, contaminação cruzada, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada, conhecimento dos princípios de limpeza e higienização; e o mesmo treinamento sendo trimestral juntamente com a atualização do POP desenvolvido pela contratada com TODOS os funcionários efetivo. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir, notavelmente, Executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato designado pelo CRESM e, tomar as providências pertinentes;
- Manter sediado junto à CRESM durante os turnos de trabalho, trabalhadores capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos (Encarregado de Serviços);
- Manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificando-os com crachás, com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual — EPI's (aventais, botas, luvas, gorros máscaras e óculos), todos aprovados pela Comissão de Infecção Hospitalar do CRESM;
- Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- CRESM deve fornecer TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCENDIO A TODOS COLABORADORES DA EMPRESA CONTRATADA aos empregados que estejam executando o serviço de limpeza no hospital; instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CRESM, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como: Prevenção de incêndio nas áreas do CRESM;
- **Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de ponto eletrônico;**

- Manter a disciplina entre os seus funcionários;
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CRESM;
- Atender de imediato as solicitações do CRESM quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio do Encarregado ou Supervisor de Serviços;
- Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
- Preservar e manter o CRESM à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- Apresentar e manter na execução dos serviços, pessoal com curso teórico-prático em limpeza e higienização, de no mínimo **40 (quarenta) horas aula**, além disso, o Encarregado de Serviços deverá possuir, no mínimo, o ensino médio completo e os **demais** deverão ser no mínimo, alfabetizados;
- Informar, por escrito, o CRESM, sobre a execução de todos os procedimentos acima, 48 (quarenta e oito) horas antes de sua implementação, apresentar mensalmente; cronograma de limpezas concorrentes, limpeza terminal elaborados junto ao contratante CRESM, escala de colaboradores, check list de todas as atividades realizadas diariamente, os quais poderão ser objeto de inspeção “in loco” a fim de verificar se tais atividades estão sendo desenvolvidas a contento. Todos esses documentos deverão ficar a disposição em DMLs ou nos carros funcionais para fiscalização.

2. Da execução dos serviços:

- Implantar de forma adequada e, em conjunto com o fiscal do contrato e a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da CRESM, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender as eventuais necessidades para manutenção de limpeza e higienização das áreas requeridas;



- Responder integralmente por todos os encargos sociais, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com os funcionários que prestarão serviços o CRESM, por constituírem ônus exclusivos da VENCEDORA. Ocorrendo qualquer reclamação trabalhista, que de qualquer forma afete o CRESM, a VENCEDORA, prontamente e de forma integral e sem quaisquer limitações assumirá as responsabilidades, isentando o CRESM, de forma expressa e inquestionável.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, utensílios e equipamento sem quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente e em quantidades suficientes à boa execução dos serviços;
- Dar ciência imediata e por escrito o CRESM referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- Executar os serviços de maneira e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CRESM;
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus o CRESM, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos pessoais e materiais ou prejuízos causados à CRESM ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, respondendo pelas despesas decorrentes dos reparos ou reposições necessárias;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração;
- Distribuir nos sanitários: Papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir satisfatoriamente a manutenção permanente de seu abastecimento;
- Em razão do perfil de pacientes da unidade, a VENCEDORA deverá se certificar de que nenhum dos seus funcionários disponibilizados para estar nas instalações físicas da CRESM, fumem ou portem cigarros ou similares; sendo responsabilizada por eventuais incidentes que possam a ocorrer.
- A vigência de 12 (doze) meses observando nosso contrato de gestão.

3. Dos produtos utilizados:

- Utilizar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas e hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes no Hospital;
- Fornecer e colocar à disposição do CRESM estoque suficiente do material de consumo, discriminados *na proposta* para o bom andamento do serviço;
- Apresentar à CRESM, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da VENCEDORA, ou com terceiros;
- Utilizar os produtos somente após a devida comprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e autorização do Fiscal de Contrato do CRESM;
- Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

4. Higienização e lavagem dos panos

- O sucesso das atividades de limpeza e desinfecção de superfícies depende da garantia e disponibilização de panos e refil de micro fibra para mopps alvejados e limpeza das soluções dos baldes, como de todos equipamentos de trabalho. **Os panos de limpeza de piso e os referidos refis devem serem encaminhados à lavadeira para processamento.**
- Os discos das enceradeiras devem ser lavados e deixados em suporte para facilitar a secagem e evitar mau cheiro proporcionado pela umidade. Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho. São normas da ANVISA — Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de limpeza e desinfecção capítulo 3/ 3.2.1



5. Dos equipamentos e utensílios utilizados

A empresa vencedora deverá:

- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras/510, lavadora de piso compacta a pé de operação lava, rapa e aspira com reservatório interno (A140, AS380), mangueiras, baldes, containers de 120 e 240 litros para transporte de resíduos conforme classificação PGRSS RDC 222/2018, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CRESM, apresentação do TGR (Termo de Guarda e Responsabilidade). EX: carrinho fiuncional de limpeza etc.
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em **até 24 (vinte e quatro) horas**. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações do CRESM na prestação de serviços;
- Utilizar a devida proteção de pessoal na execução de serviços de limpeza em face externa de vidros, e demais locais que necessitem de equipamentos específicos.
- Lavagem e desinfecção das caixas d'água das instalações semestralmente, limpeza e higienização das piscinas semanal, limpeza e higienização dos aparelhos de ginástica semanal, higienização e desinfecção da ambulância se necessário, e dedetização e desratização mensal.
- Manutenção preventivas e corretivas dos equipamentos e calibragem quando couber com todas as evidencias.

6. Dos resíduos:

- Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da CRESM;
- O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deverá ser *dividido em várias etapas*• separação, classificação, embalagem, coleta e transporte interno, armazenamento, sempre obedecendo às normas da **RDC n° 222/2018 — ANVISA** ou outra norma que venha a substituí-la.

- Os resíduos provenientes da área de saúde podem ser classificados conforme a da RDC nº 222/2018 — ANVISA ou outra norma que venha a substituí-la.
- Embalar o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (**saco lixo tipo II da NBR 9120, 9190, 13056 e 7500**, observando-se o disposto no item 4.8 da **NBR 9191** — devem constar em saco individualmente, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a 1/3 (um terço) da altura de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto;
- Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade;
- Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota, luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e retirada após esse procedimento;
- Obedecer o DS – 129 – Prevenção de acidentes com material perfuro cortante, POP – 036 – Acidente com perfuro cortante;
- Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para resíduo, fechado com tampas articuladas, laváveis, com cantos arredondados e sem emenda na estrutura; na cor cinza e branca, identificados de acordo com os resíduos a serem transportados, a ser fornecido pela VENCEDORA, ficando proibido o transporte de resíduos sem os carrinhos de coletas;
- Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pela CRESM;
- Proceder à lavagem e desinfecção das cadeiras de rodas dos contêineres ou similares e das áreas reservadas ao armazenamento interno e externo dos resíduos, diariamente.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.
- Assinar declaração dando ciência do Código de Conduta da contratante;
- Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.



7. Do quadro de pessoal:

Cargo	Quantidade	Carga horário
Auxiliar de Limpeza	16	12x36 Diurno
Auxiliar de Limpeza	02	12x36 - Noturno
Encarregada da Limpeza	01	44 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	44 horas

Jornada de trabalho

Segunda as sextas	7:00 as 12:00	13:00 as 16:00
Sábado	7:00 as 11:00	

Plantonista Diurno 12 x 36	7:00 as 19:00
Plantonista Noturno 12 x 36	19.00 as 7:00

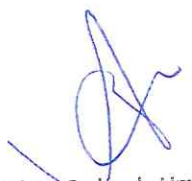


DOCUMENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

- Cartão CNPJ;
- Último Contrato Social;
- Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF) ou Procuração com documentação(RG e CPF);
- Inscrição Estadual ou Declaração de isento de Inscrição Estadual assinado
- Inscrição Municipal;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual de Goiás;
- Certidão Negativa Estadual se for de outro Estado;
- Certidão Negativa Municipal;
- FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista e
- Atestados de Capacidade Técnica de Higienização Hospitalar.

Avaliação Mensal

- O presente termo estabelece que a empresa vencedora do edital para prestação de serviço será avaliada mensalmente conforme descrito na execução das atividades e obrigações constante neste termo de referência. As avaliações terão como base critérios previamente estabelecidos e serão realizadas de forma contínua ao longo do período contratual.



Cleydson Carlos de Lima
Operacional
CRESM